

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 72, DE 02 DEZEMBRO 2009.**

Altera os Artigos 2º e 3º da Resolução Normativa nº 63, de 2005 e determina os valores da anuidade para o exercício de 2010.

O Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - CONFERP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alíneas “h” e “j”, do Decreto-Lei 860, de 11.09.69 e cumprido o disposto pelo art. 22 da RN 49/03, de 22 de março de 2003, com as alterações introduzidas pelas Resoluções Normativas números 51/04, de 10/01/04; 61/05, de 15/10/05 e 64/06, de 29/04/06,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - O Art. 2º da Resolução Normativa nº 63, de 2005 passará a vigorar com a seguinte redação, a partir de 01.01.2010:

“Art. 2º - O valor da anuidade será corrigido a partir de seu vencimento, de acordo com a tabela de atualização de débitos, utilizada pelo Conselho Nacional da Justiça Federal”.

Art. 2º - Os cálculos serão realizados através da tabela de Correção Monetária do Conselho Nacional de Justiça Federal, acessada através do site <http://aplicaext.cjf.jus.br/phpdoc/sicomo/> conforme anexo I desta instrução.

Parágrafo Único - Sobre o valor corrigido nos termos do caput será acrescida multa de 2% (dois pontos percentuais) e sobre o resultado encontrado aplicar-se-á, a título de mora, juros de 1% (um ponto percentual) ao mês.

O anexo I citado nesta resolução não será publicado por motivos técnicos. Encontra-se à disposição dos interessados nas sedes dos Conselhos e na página [www.conferp.org.br](http://www.conferp.org.br)

Art. 3º - O Art. 3º da Resolução Normativa nº 63, de 2005 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor das anuidades devidas pelos profissionais e pelas pessoas jurídicas que se dediquem à atividade de Relações Públicas será:

I - Profissional - Registro Definitivo: R\$ 288,00

II - Profissional - Registro Provisório: R\$ 144,00

III - Pessoas Jurídicas: de acordo com o Capital Social, a saber:

- a) Até – R\$ 5.000,00: R\$ 450,00
- b) De R\$ 5.001,00 a R\$ 37.500,00: R\$ 495,00
- c) De R\$ 37.501,00 a R\$ 75.000,00: R\$ 630,00
- d) De R\$ 75.001,00 a R\$ 375.000,00: R\$ 810,00
- e) De R\$ 375.001,00 a R\$ 750.000,00: R\$ 1.350,00
- f) De R\$ 750.001,00 a R\$ 3.750.000,00: R\$ 1.800,00
- g) De R\$ 3.750.001,00 a R\$ 7.500.000,00: R\$ 2.025,00
- h) De R\$ 7.500.001,00 a R\$ 15.000.000,00: R\$ 2.340,00
- i) Acima de R\$ 15.000.001,00: R\$ 2.790,00 “.

Art. 5º - Fica revogada a RN 70, de 2008.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Angelina Gonçalves de Faria Pereira  
Presidente do Conselho

***Publicada no DOU – Data 03/12/09 - Seção I - Página 162***